



PORTARIA Nº 9807, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Reenquadra o servidor Evaristo Alves da Silva no cargo de Agente de Serviços Gerais, e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, o servidor **Evaristo Alves da Silva**, a partir 17/10/2019, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE, da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Anexo I - Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/2017.

Art. 2º Fica ratificado todos os décimos concedidos pela Portaria Municipal nº 8041/16.

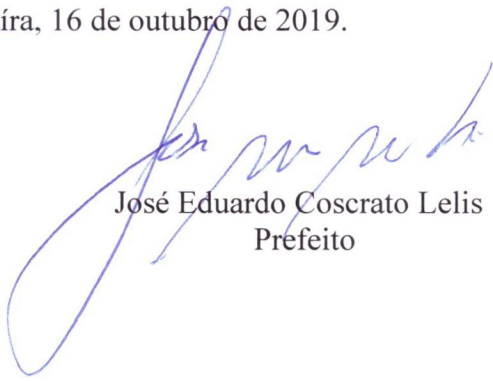
Art. 3º Ficam concedidos 02 (dois) décimos, com fundamento nos artigos 10, §4º, §5º e §6º e art. 48, §2º da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, por ter exercido as atribuições de cargo com remuneração superior ao qual é titular (Portarias nº 4458/05 e 8633/17).

Parágrafo único. Conforme preceitua a legislação vigente, não poderá ser ultrapassada a totalidade de 10 (dez) décimos (art. 10, § 4º e art. 48, §2º da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações), sendo autorizado a substituição dos décimos já incorporados pela Portaria Municipal nº 8041/16, pelos décimos concedidos no art. 3º da presente Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 8633/17.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 16 de outubro de 2019.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

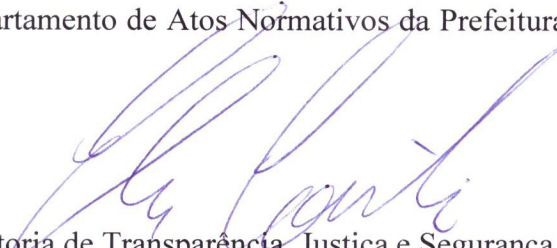




Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança
Departamento de Atos Normativos
P/ Eder Batista Conti da Silva